

# Gabinete

---

## DECRETO Nº 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de jantar referente a celebrações de casamento, formatura e aniversários (15 anos ou bodas) em estabelecimentos com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com a presença de no máximo 100 (cem) pessoas, seguindo as regras de prevenção e distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas e demais regras estabelecidas no Decreto nº 250/2020.

**Parágrafo Único-** Fica proibido a realização de bailes, danças, dinâmicas que gerem aglomeração.

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização de reuniões públicas e privadas com um número máximo de 30 (trinta) pessoas, respeitando todas as normas de prevenção distanciamento definidas no Decreto nº 250/2020.

**Art. 3º** - Ficam liberadas as modalidades esportivas: Voleibol, Basquetebol, Tênis de Mesa, Futsal, em quadras fechadas, seguindo as normas já definidas no Decreto nº 250/2020 e na Portaria nº 211/2020 .

**Parágrafo Único:** As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser realizadas sem a presença de público.

**Art. 4º** - Fica autorizada a presença de menores de 12 (doze) anos em celebrações religiosas, desde que acompanhadas de seus pais ou responsáveis,

## Gabinete

---

podendo ficar no mesmo banco de seus familiares, seguindo as normas já definidas no Decreto nº 250/2020.

**Art. 5º** - Ficam autorizadas as atividades de berçário em Instituições com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cuja atividade específica seja *a prestação de cuidados infantis*.

**Parágrafo Único:** As Instituições definidas no caput deste artigo deverão seguir as normas definidas no Decreto nº 250/2020 e na Portaria nº 255/2020.

**Art. 6º** - As autorizações definidas neste Decreto deverão seguir as regras e limitações de enfrentamento à Pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus - COVID-19 instituídas pelo Decreto 250/2020.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário e especificamente a alínea **c** do **art. 13** do Decreto **250/2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de outubro de 2020.

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**